



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2015**

Código UASG:090027

**PAe/SEI nº: 0022681-30.2015.4.01.8000**

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela [Portaria DIGES n. 655, de 23 de novembro de 2015](#), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para gravação de eventos no Tribunal Regional Federal da 1.ª Região, localizado em Brasília-DF, de acordo com especificações e quantidades constantes do Anexo I deste Edital.

**1.2** - Observe-se que **as especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão** em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras Governamentais.

**2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data:** 29/12/2015

**Horário:** 14:00 horas (horário de Brasília)

**Local:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.1.1** – Para os itens 1, 2, 3 e 5 poderão participar, **exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** - O credenciamento junto ao Portal de Compras Governamentais implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** - A licitante deverá manifestar, em campo próprio:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;
- c) que não emprega menor;
- d) que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- e) que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

**3.6** - Não será permitida a participação de empresas:

- a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos **na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;
- b) que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte **(com exceção do item 4)**;
- c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) em recuperação judicial ou extrajudicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

**e)** suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

**f)** impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**g)** declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

**h)** proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade – CNCIAI).

**3.7** – Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

#### **4 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**4.1** - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

**a)** no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**b)** classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**c)** encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;

**d)** será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;

**e)** a ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;

**f)** na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

**g)** não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

**h)** não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

**i)** obtida uma proposta de preços julgada aceitável e concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital. Constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

**j)** encerrada a fase de habilitação e não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

**k)** manifestando qualquer das licitantes, a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

**l)** no ato da homologação o sistema convocará as licitantes remanescentes, que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

**4.2** - Caso entenda necessário examinar, mais detidamente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira suspender a sessão, hipótese em que comunicará as licitantes a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**4.3** - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências, destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1** - A empresa interessada em participar do certame deverá cadastrar sua proposta com a descrição completa do objeto ofertado, indicando marca, modelo e o preço unitário de cada item, com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional,

exclusivamente, por meio eletrônico através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir da data da liberação do edital, até a data da abertura.

**5.2** - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, **deverá encaminhar**, em arquivo único, via sistema eletrônico, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”, a proposta de preços ajustada ao valor do menor lance ou da negociação, bem como os documentos de habilitação constantes do item 7 deste Edital, no prazo estipulado pela Pregoeira, com observância das seguintes condições:

**a)** redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e hora da realização da sessão pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, fax, telefone, nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços;

**c)** conter especificações claras e detalhadas, com todas as informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do objeto licitado, indicando quantidade, marca, modelo e referência, que deverão ser os mesmos informados na proposta registrada no Portal de Compras Governamentais, bem como a informação técnica do produto e de todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração, de forma a permitir a correta identificação destes na documentação técnica apresentada, obedecidas as especificações contidas no Anexo I deste Edital;

**d)** fazer acompanhar à proposta, manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, que configurem o equipamento ofertado, nos termos do Anexo I deste Edital;

**d.1)** caso a licitante não disponha de catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, quanto às especificações técnicas dos equipamentos, **deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento** em questão, contendo as referidas especificações.

**e)** consignar os preços unitários e totais, conforme modelo de Planilha para Formulação de Preços, constante do Anexo II deste Edital. Observe-se que os **lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

**f)** informar o **prazo de entrega** dos equipamentos, que não poderá ser superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento;

**g)** informar, em meses, o **prazo de** garantia dos equipamentos e assistência técnica, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto;

**h)** informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

**i)** incluir nos preços ofertados todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos e à perfeita execução dos serviços, na forma prevista neste Edital.

**5.3** – Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

**5.4** - Todos os materiais e equipamentos cotados **deverão estar em linha de produção**, ou seja, deverão estar sendo produzidos e comercializados pelo fabricante na data da licitação.

**5.5** - Nos casos em que forem detectados erros materiais nas propostas apresentadas, durante a análise da aceitação, a Pregoeira poderá determinar ao licitante vencedor, ajustes formais, nos termos do § 3º, art. 26 do Decreto 5.450/05.

**5.6** – Caso ocorram problemas que impossibilitem o encaminhamento da documentação exigida no subitem 5.2 em “arquivo único”, deverá a licitante avisar a Pregoeira, via chat, a fim de que ela possa novamente convocar o anexo, liberando, assim, o sistema.

**5.7** - A pedido da licitante – via chat e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 5.2 poderá ser prorrogado pela Pregoeira, levando-se em conta o interesse deste Tribunal, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

**5.8** - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Entretanto, após iniciada a sessão, a licitante que **abandonar o certame** ou **deixar de enviar a documentação** indicada no subitem 5.2, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pela Pregoeira, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma do subitem 11.5 deste Edital.

**5.9** – A participação no certame e a apresentação da proposta implicarão plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores, que encerrem a pretensão de alterar o valor total ofertado.

**5.10** - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de

lances do certame.

## 6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

**6.1** - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2** - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

**6.3** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

**6.4** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.6** - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

**6.7** - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8** - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.9** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

**7.1** – Para habilitar-se na presente licitação, a licitante deverá incluir em conjunto com a proposta de preços, através da opção “Enviar Anexo” do Portal de Compras Governamentais, os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme segue:

- a) Documentação de Habilitação Jurídica; e
- b) Documentação de Habilitação Fiscal.

**7.2 - A habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração** em vigor, devidamente registrado no órgão competente ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.1 – Em quaisquer dos atos constitutivos deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;**

**7.2.2 - Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do Representante Legal da empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato e demais documentos solicitados neste Edital.**

**7.2.2.1– Caso o Representante Legal, acima referido, não seja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, com autenticação em cartório.**

**7.2.3 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**

**7.3 - A habilitação fiscal** será comprovada mediante consulta, da Pregoeira, ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

**7.3.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;**

**7.3.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;**

**7.3.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;**

**7.3.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.**

**7.4 - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF será assegurado ao licitante o direito de encaminhar a documentação atualizada constante dos subitens 7.3.1 a 7.3.4, através da opção “Enviar Anexo” do sistema do portal de Compras Governamentais, no prazo estipulado pela Pregoeira.**

**7.4.1 - Caso a validade dos documentos citados nos subitens 7.3.1 a 7.3.4 esteja vencida no SICAF, poderá também a Pregoeira, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.**



**7.5 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.5.1 -** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**7.6 –** Além da documentação relativa à habilitação fiscal e jurídica, a Pregoeira irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 – Plenário-TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011.

**7.6.1 –** Havendo alguma restrição relativa aos registros da empresa, será facultado ao licitante, o envio de documento que comprove que a situação já foi regularizada.

**7.7 -** Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos, anexados no Portal de Compras Governamentais, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

## 8 - DO JULGAMENTO

**8.1 -** O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por ITEM**.

**8.2 -** No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

**8.3 -** Serão desclassificadas/recusadas as propostas:

**a)** com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

**b) que não indicarem marca** ou mencionarem mais de uma marca para o mesmo item;

**c) que não apresentarem amostras no prazo estipulado** ou apresentando-as, estas não atendam as exigências técnicas obrigatórias;

**d)** elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

**e)** não anexadas nos termos do subitem 5.2 do Edital.

**8.4** - A licitante classificada em 1º lugar deverá, caso sejam solicitadas, apresentar amostras do material especificado neste Edital, devidamente identificada com o nome da licitante, número do item, e o respectivo número da licitação, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após solicitação, para que a fiscalização do Contratante proceda a sua análise e aprovação, podendo o prazo ser prorrogado a pedido da licitante, desde que através de solicitação devidamente justificada e aceita pela Pregoeira, **até o vencimento do prazo inicial**.

**8.5** - A amostra solicitada e mencionada no item anterior, acompanhada de documento hábil para transporte do material, deverá ser entregue para a análise na Assessoria de Comunicação Social, sala 03, térreo do Edifício Sede I, SAL/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça do Tribunais Superiores, CEP: 70070-900 Brasília- DF, mediante recibo, de segunda à sexta, **das 09h às 19h**.

**8.6** - O material ou equipamento recebido como amostra será testado e durante a análise poderá sofrer danos ou avarias, sendo devolvido à empresa no estado em que se encontrar sem qualquer ônus a este Tribunal.

**8.6.1** - Para efeito de avaliação dos produtos serão analisados os seguintes fatores:

- **Qualidade:** processo produtivo pelo qual passa o produto, inclusive a matéria-prima utilizada, componentes, colagem, pintura, controle de qualidade, etc.
- **Durabilidade:** resistência do produto, seja em relação à matéria prima utilizada, seja em relação ao processo produtivo utilizado.
- **Funcionalidade:** a análise da funcionalidade se constitui em assegurar que o produto funciona tal como foi especificado.

**8.7** - A licitante que não apresentar as amostras, no prazo estipulado no subitem 8.4, terá a sua proposta recusada para efeito de julgamento, bem como a conduta será entendida como retardamento da execução do certame, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005.

**8.8** - Na hipótese de não aceitação da amostra apresentada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente, cabendo à mesma todas as obrigações atribuídas à primeira colocada, no tocante à apresentação de amostras.

**8.9** - A convocação se dará por meio eletrônico, através do endereço de e-mail indicado pela licitante em seu cadastro no Portal Compras Governamentais ou ainda pelo chat do Pregão Eletrônico, valendo como comprovante da convocação qualquer documento gerado por essas correspondências.

**8.10** - A amostra apresentada vincula o fornecedor ao produto em todas as suas características, ainda que as mesmas não sejam todas descritas no edital, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.

**8.11** - A não retirada das amostras, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação ou da ocorrência do recebimento definitivo, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro.

**8.12** - As amostras aprovadas ficarão à disposição do TRF-1ª Região até o primeiro dia útil posterior à homologação do resultado deste pregão, quando poderão ser retiradas.

**8.13** - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos equipamentos ofertados.

## **9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**9.2** - O TRF 1ª Região não tem definição imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Requisitante.

**9.3** – Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de preços, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços, nos termos da alínea “b”, subitem 5.2 do Edital, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

**9.4** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**9.5** - Informações da Ata serão disponibilizadas no Portal de Compras Governamentais e no sítio do Tribunal – <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/transparencia/licitacoes-e-compras/compras.htm>.

**9.6** - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de compras do Governo Federal.

**9.7** – Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas nos arts. 17 do Decreto 7.892/2013 e 65, alínea "d", inciso II, da lei 8.666/1993.

**9.8** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e

**e)** tiver presentes razões de interesse público.

**9.9** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.10** - Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04 (quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

**9.11** - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

## 10 – DA CONTRATAÇÃO

**10.1** - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

**10.2** - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e/ou sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

**10.3** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**10.4** - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

**10.5** - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, contingenciamento, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

## 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

**11.2** - A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**11.3** - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 11.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

**11.4** – O atraso injustificado na devolução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato assinado sujeitará a licitante à multa diária de **0,1% (um décimo por cento)** calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

**11.5** – Caso a empresa vencedora, sem motivo justificado, se recuse a anexar proposta de preços, nos termos **do subitem 5.2 deste Edital**, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no subitem 11.1, alínea “b” no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do subitem 11.1.

**11.6** – As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela licitante serão recolhidas por meio de GRU em favor do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

**11.7** – As penalidades previstas neste Edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

## 12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

**12.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. Observe-se que **os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico**, em campo próprio disponibilizado pelo Portal de Compras Governamentais.

**12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**12.3** - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

**12.4** - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

**12.5** - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

**12.6** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**12.7** - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**14.2** - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação; por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**14.3** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.4** – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras Governamentais, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

**14.4.1** – A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

**14.4.2** – A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

**14.5** - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**14.6** - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico ([nulit@trf1.jus.br](mailto:nulit@trf1.jus.br)).

**14.7 – ATENÇÃO:** Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **os representantes das empresas vencedoras, de que trata a alínea “b”, subitem 5.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, **deverão, obrigatoriamente**, se cadastrar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço:

[https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 11.4 deste Edital.

**14.7.1** - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

**14.8** – Maiores informações poderão ser obtidas no Núcleo de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414.

**14.9** - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

- **ANEXO I** – SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II** - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS;
- **ANEXO III**- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- **ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 15 de dezembro de 2015.

*Camila Minghetti*  
Camila Cássia Faria Minghetti  
**Pregoeira**





## **ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2015**

### **SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para gravação de eventos no Tribunal Regional Federal da 1.ª Região, localizado em Brasília-DF, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

##### **2.1. Motivação**

Os equipamentos solicitados possibilitarão a gravação de eventos, realizados no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

##### **2.2. Benefícios diretos e indiretos da aquisição descrita neste termo**

A aquisição de equipamentos eletroeletrônicos permitirá que as palestras, cursos e demais eventos realizados no Salão Nobre do ed. Sede I, nas salas Multiuso e Plenário do ed. Anexo I, no auditório e na sala 07 do Centro de Treinamento da Justiça Federal da 1ª Região sejam gravados e posteriormente disponibilizadas no Portal do TRF1.

##### **2.3. Conexão entre a aquisição e o planejamento existente**

Os recursos para esta aquisição serão deduzidos de orçamento destinado à Assessoria de Comunicação Social, de acordo com a planilha de custos para Material Permanente, despesa nº 8101.

##### **2.4. Estudos preliminares que referenciaram a contratação**

A demanda de palestras e cursos que ocorrem nesta corte e no Centro de treinamento da Justiça Federal da 1ª Região acontecem em diversas salas, as quais não estão dotadas de equipamentos de gravação, o que se faz necessário a aquisição destes.

#### **3. DA BASE LEGAL**

##### **3.1. Da modalidade de Licitação**

**3.1.1.** Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes de Pregão Eletrônico conforme disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, com adjudicação pelo critério de menor preço por item.

##### **3.2. Do Registro de Preços**

**3.2.1.** Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme estabelece o Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelos seguintes aspectos:

**3.2.2.** Não há previsão imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da unidade requisitante;

**3.2.2.1.** Nos termos do §1º do art. 4º do Decreto 7.892/2013, é inviável a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP em face da inviabilidade operacional para participação de outros órgãos, bem assim em razão da inexistência de norma complementar para regulamentar o procedimento;

**3.2.2.2.** No momento da homologação do certame, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo os mesmos incluídos na respectiva Ata de Registro de Preços na condição de cadastro de reserva e mantida a ordem de classificação do certame, sem prejuízos para o licitante melhor classificado (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7.892/2013).

**3.2.2.3.** A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação;

**3.2.2.4.** Cancelado o registro de preço em relação ao vencedor da licitação (§1º do art. 11 do Decreto 7.892/2013), os demais licitantes que constem do cadastro de reserva poderão ser convocados, na mesma ordem de classificação da fase competitiva, para prosseguir na execução do serviço. Aceita a convocação e cumpridos os requisitos legais e regulamentares, nova Ata de Registro de Preços será editada em favor do novo beneficiário, permanecendo na condição de cadastro de reserva os licitantes integrantes da Ata original que permanecerão na ordem de classificação antes estabelecida;

#### **4 - DA UNIDADE DEMANDANTE**

**4.1** - Este termo foi elaborado pela Assessoria de Comunicação Social do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelos telefones (61) 3314-5379 e (61) 3314-5609, com o servidor Ramon da Silva Pereira e/ou pelo email [ascom.trf1@trf1.jus.br](mailto:ascom.trf1@trf1.jus.br).

**5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

ITEM	CÓDIGO	CÓD. SIASG	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
01	52.33.005.031	0150043	GRAVADOR CD-ROM / DVD, GRAVADOR CD-ROM. Características adicionais: Gravador /reprodutor de CD/DVD (de mesa) Voltagem: 110V /220V - HD para armazenamento interno <b>MODELO DE REFERÊNCIA: MAGNAVOX MDR557H SIMILAR OU SUPERIOR</b>	UN	06
02	52.33.006.32	0150680	MISTURADOR ÁUDIO/VÍDEO, MISTURADOR ÁUDIO Características adicionais: - Processamento de vídeo: 8-bit de processamento progressivo em: 480/59.94p quando configurado para NTSC, e 576/50p quando definido como PAL; - Processamento de Áudio 24 bits a 48 KHz, 2 canais; - Entrada formatos de sinal HDMI Entradas de 1 a 3 NTSC: 480/59.94p PAL: 576/50p Entrada 4 NTSC: 480 59.94i/59.94p 720 59.94p 1080 59.94i/59.94p PAL: 576 50i/50p 720 50p 1080 50i/50p; - Composto Entradas 1-4 NTSC PAL S- Video Entrada 4 NTSC PAL RGB Entrada 4 640 x 480/60 Hz 800 x 600/60 Hz 1024 x 768/60 Hz 1280 x 768/60 Hz 1280 x 1024/60 Hz 1366 x 768/60 Hz 1400 x 1050/60 Hz 1600 x 1200/60 Hz 1920 x 1200/60 Hz Formato de saída HDMI e RGB / Componente NTSC: 480 59.94i/59.94p 720 59.94p 1080 59.94i/59.94p PAL: 576 50i/50p 720 50p 1080 50i/50p 640 x 480 800 x 600 1024 x 768 1280 x 768 1280 x 1024 1366 x 768 1400 x 1050 1600 x 1200 1920 x 1200	UN	03

ITEM	CÓDIGO	CÓD. SIASG	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
			<p>- HDMI Saída de Áudio 2 Channel, PCM linear 24-bits/48 KHz Vídeo Composto NTSC PAL;</p> <p>- USB Video Motion JPEG</p> <p>NTSC: 720 x 486 PAL: 720 x 576 USB Audio 2 Channel, PCM linear 24-bits/48 KHz</p> <p>Conectores Entrada Vídeo 4 x HDMI Tipo A 1 x HD DB-15 tipo (RGB / Componente) 4 x BNC (Composite) 1 x 4-pin mini-DIN (S-Video) Áudio 1 x par RCA;</p> <p>- Saída do programa</p> <p>1 x HDMI Tipo A 1 x HD DB-15 tipo (RGB / Componente) 1 x BNC (Composite) Visualização de saída 1 x HDMI Tipo A</p> <p>- Outro MIDI</p> <p>2 x 5 pinos DIN (In, Out / Thru) USB tipo B x 1 (para streaming e controle remoto)</p> <p>- Nível do sinal: Luminance: 1,0 Vp-p, Chroma: 0,7 Vp-p Impedância: 75Ω Composite Nível do sinal: 1,0 Vp-p Impedância: 75Ω S-Video Nível do sinal: 1,0 Vp-p Impedância: 75Ω analógico de áudio de entrada nominal Nível: -10 dBu Nível Máximo de Entrada: +8 dBu Impedância: 15 kW</p> <p>- Geral: Exibição LCD gráfico a cores, 320 x 240 pontos, painel de toque Fonte de alimentação (AC) Adaptador AC Consumo de corrente 2.0 A;</p> <p>- Dimensões (H x W x D) 4.1 x 8.6 x 11.7 "(105 x 225 x 296 mm)</p> <p>- Peso (2,6 kg)</p> <p>Modelo de referência: Edirol V4EX similar ou superior</p>		
<b>3</b>	52.33.018.015	151070	<p>CONTROLADOR DE CÂMERA, Características adicionais:</p> <p>- para câmera de vídeo PTZ</p> <p>- dotado de joystick do tipo proporcional;</p> <p>- capacidade de controle: mínimo de 4 câmeras;</p> <p>- capacidade de gravação: 6 presets por câmera;</p> <p>- controle: via serial (VISCA)</p> <p>Modelo de referência: SONY RM-BR 300 similar ou superior</p>	UN	<b>04</b>

ITEM	CÓDIGO	CÓD. SIASG	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
4	52.33.018.017	0150352	<p>CÂMERA VÍDEO, Características adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- PTZ</li> <li>- Dispositivo de imagem: 1/4.7 polegadas (0,213 polegadas) 3 CCD</li> <li>- Sistema de Sinal: NTSC</li> <li>- Lente: 3,6-46,2 mm (Zoom Ótico 12x) f/1.6-2.8</li> <li>- Número de Pixels: 1.070.000 Total de Pixels</li> <li>- Resolução Horizontal: 600 Linhas de TV</li> <li>- Iluminação mínima: 7 Lux em f/1.6</li> <li>- Sinal-ruído: 50 dB</li> <li>- Horizontal: máximo campo de visão-° 37,8 no modo 4:3 45,4° no Modo 16:9</li> <li>- Ângulo Pan: + / - 170 graus do Centro</li> <li>- Pan de velocidade; variável de 0,25 ° a 60 ° por segundo</li> <li>- Ângulo de inclinação: 90 graus para cima / -30 graus a partir da horizontal</li> <li>- Incline Velocidade: Variável de 0,25 ° a 60 ° por segundo</li> <li>- Conectores sinal: Vídeo Composto-BNC (1 saída) S-Video-4 Pinos (1 saída)</li> <li>RS-232C/RS-422 Controle-9-Pin (x 1)</li> <li>- Requisitos de Alimentação: 12 Volts DC</li> <li>- Consumo de energia mínima: 21,6 Watts</li> <li>- Temperatura de Operação: F 32 a 104 graus 0 a 40 graus C</li> <li>- Dimensões (LxAxP): 7 1/8 x 8 3/8 x 8 1/8 polegadas 180 x 211 x 205 mm</li> <li>- Peso: 7,3 kg</li> </ul> <p>Itens Inclusos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Câmera Sony BRC-300 1/4-Inch 3-CCD Megapixel</li> <li>Widescreen Comunicação da câmera com Pan / Tilt / Zoom / Foco e Controle de exposição remoto e opções 16:9 / 4:3</li> <li>- Adaptador AC</li> <li>- Controle remoto infravermelho sem fio</li> <li>- Terminal Conector</li> <li>- Suporte de teto</li> <li>- 1 Ano de Garantia</li> </ul> <p>Modelo de referência:  SONY BRC-300 similar ou superior</p>	UN	07

ITEM	CÓDIGO	CÓD. SIASG	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
5	52.35.010.044	0112984	MONITOR IMAGEM, Características adicionais: - Monitor de vídeo de referência - OLED Display Technology Resolução 960 x 540 Painel 04:03 / 16:09 Seleção Aspect Ratio - Alto-falante monoaural,74 Temperatura de Cor ajustável (High / Low User / ) paralelo remoto Scan Mode (Over, Full, Nativo) Painel de Proteção removível - Mono / Blue único modo - Vários marcadores de área, incluindo um marcador central e marcadores de aspecto - Três Tally Cor - Sete idiomas de menu na tela 3 sistema de energia mode - AC100V, DC12V, Adaptador de Bateria - Mostrar Flip para uso em plataformas 3D - Padrão de entrada / saída de vídeo composto - 3G SDI entrada / saída padrão - 3G entrada SDI detecta automaticamente entre SD-SDI, HD-SDI e SDI 3G - Entrada HDMI padrão - Recurso de pico de foco da câmera exata - PC sinais de entrada através da entrada HDMI (HDCP compatível) - Elenco chassis de alumínio e painel de proteção de exibição para manuseio - Modo silencioso para usar no set quando o ruído do ventilador não é tolerável - Sete assignable "chaves F" para acesso instantâneo a mais qualquer função - AC, DC, e operação da bateria. Adaptador AC incluído Interna do monitor de forma de onda com -4%, 0%, 25%, 50%, 75%, 100% e 109% gradicule - Monitoração de áudio interno, incluindo mostrar barra gráfica e alto-falante Modelo de referência: SONY LMD2110W similar ou superior	UN	06

## 6 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL:

**6.1** - Os equipamentos, descritos no item 5 deste Termo, deverão ser entregues no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, como descrito a seguir:

**6.1.1** - O prazo de entrega dos equipamentos, descritos no item 5 deste Termo, será de **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contado a partir do recebimento, pela Contratada, da ordem de fornecimento, a qual será emitida pelo Contratante em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

## 6.2 – Os equipamentos serão recebidos:

**6.2.1 - Provisoriamente**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da entrega dos equipamentos, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para verificação do estado operacional do material.

**6.2.1.1** - O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física, quantitativa e qualitativa dos equipamentos, bem como teste operacional.

**6.2.2 - Definitivamente**, no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis a partir do recebimento provisório, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado pelas partes e após vistoria que comprove a adequação dos equipamentos ofertados às especificações técnicas definidas neste presente roteiro.

## 6.3 - O objeto da contratação será recusado nos seguintes casos:

**6.3.1** - Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no contrato, na proposta do CONTRATADO e/ou do que fora apresentado a título de amostra, se solicitada pelo CONTRATANTE;

**6.3.2** - Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação;

**6.4** - A CONTRATADA deverá providenciar a substituição do item, sem ônus para o CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da comunicação, por ofício, feita pelo CONTRATANTE.

**6.5** - O local de entrega do objeto é na DIMAP (DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO), localizada no Setor Bancário Sul, quadra 02 lote 16, Edifício Adriana, 2º subsolo, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas na nota de empenho.

## 7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

**7.1.** A licitante deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo TRF.

**ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2015**

**MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	GRAVADOR CD-ROM / DVD, GRAVADOR CD-ROM), com a seguinte descrição complementar: <b>(Especificar)</b>  <b>Marca/Modelo:</b>	06		
2	MISTURADOR ÁUDIO/VÍDEO, MISTURADOR ÁUDIO), com a seguinte descrição complementar: <b>(Especificar)</b>  <b>Marca/Modelo:</b>	03		
3	CONTROLADOR DE CÂMERA, com a seguinte descrição complementar: <b>(Especificar)</b>  <b>Marca/Modelo:</b>	04		



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	CÂMERA VÍDEO, com a seguinte descrição complementar:  <b>(Especificar)</b>  <b>Marca/Modelo:</b>	07		
5	MONITOR IMAGEM, com a seguinte descrição complementar:  <b>(Especificar)</b>  <b>Marca/Modelo:</b>	06		

**\*As especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão** em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras Governamentais.

### **OBSERVAÇÕES:**

**1** - Em atendimento ao inciso I, artigo 49 da LC 123/2006, os itens desta licitação, com **exceção do item 04**, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**2** – Será obrigatória a apresentação de certificados, conforme alínea “h” do subitem 5.2 deste Edital.

**3** - **Além das condições constantes do subitem 5.2 deste Edital, deverão constar da proposta os seguintes dados:**

DO REPRESENTANTE LEGAL que assinará a Ata:

a) nome completo:

b) carteira de identidade:

c) CPF:

d) e-mail:

e) telefone:

f) celular:

g) domicílio:

No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá anexar cópia da procuração ou contrato social que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

**4 – ATENÇÃO:** Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **os representantes das empresas vencedoras, de que trata a alínea “b”, subitem 5.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, **deverão obrigatoriamente**, se cadastrar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço:

[https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços e do Contrato**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 11.4 deste Edital.

**4.1** - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o Tribunal se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, caso essa opção venha a ser exigida, as empresas deverão requerer seu login e senha.

**ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2015**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco “A” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.659.507/0001-25, representado pelo \_\_\_\_\_, Dr. \_\_\_\_\_, nos termos das Leis n. 9.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.992, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, estabelecido no \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, representado pelo Sócio, \_\_\_\_\_, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura pelas partes, instante a partir do qual o instrumento será considerado apto a produzir seus jurídicos efeitos. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração, até que esteja disponibilizado campo para publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

A autorização para a utilização desta Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes, deverá ser precedida de concordância e declaração do fornecedor de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, conforme disposto no § 2º do art. 22 do Decreto n. 7992/2013.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.992/13, no Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_ e Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

(Nome do Representante Legal)

**ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2015**

**MINUTA DO CONTRATO**





## JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PCTT: 004.01.006

### **CONTRATO N. \_\_\_\_/2015 PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA GRAVAÇÃO DE EVENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO E A \_\_\_\_\_.**

As partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico n. 0022681-30.2015.4.01.8000 – TRF1** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 5.450/2005, 7.892/2013 e 6.204/2007; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993; Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2015, Ata de Registro de Preços n. \_\_\_\_/2015;** demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATANTE:** **UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA**, brasileiro, CPF n. 480.325.571-72, RG n. 1.015.832 - SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_, (cidade-estado), CEP: \_\_\_\_\_, tel: (xx) \_\_\_\_\_ fax: (xx) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade e estado civil), CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste instrumento consiste na aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para gravação de eventos do Contratante, contemplando assistência técnica da garantia, de acordo com as especificações técnicas e os quantitativos constantes deste contrato.

## **2. DA FINALIDADE**

2.1. A finalidade deste contrato consiste na aquisição de equipamentos que possibilite a gravação de palestras, cursos e demais eventos realizados pelo Contratante, para posterior disponibilização em seu Portal.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

3.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste contrato, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.

- 3.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.
- 3.1.3. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato.
- 3.1.4. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.
- 3.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.
- 3.1.6. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.
- 3.1.7. Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos seus técnicos, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do objeto contratado.
- 3.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante.
- 3.1.9. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 3.1.10. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento deste contrato.
- 3.1.11. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.
- 3.1.12. Entregar os equipamentos devidamente acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, atendendo critérios de sustentabilidade ambiental, conforme Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

- 4.1.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação.
- 4.1.2. Emitir a Ordem de Fornecimento em até **30 (trinta) dias corridos**, após a data inicial estabelecida no subitem 12.1 deste contrato.
- 4.1.3. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento/serviço contratado, desde que eles se apresentem devidamente identificados e uniformizados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.
- 4.1.4. Comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos equipamentos e/ou na execução dos serviços, determinando as providências necessárias à solução dos problemas.
- 4.1.5. Solicitar a execução de serviços de assistência técnica da garantia pelos meios eficazes disponíveis.
- 4.1.6. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação.
- 4.1.7. Prestar informações e esclarecimentos à Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.
- 4.1.8. Recusar o recebimento de equipamento/software que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.
- 4.1.9. Exigir, sempre que necessário, apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

#### **5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.
- 5.2. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.
- 5.3. O servidor ou comissão de que trata o subitem 5.2 deverá:
  - 5.3.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
  - 5.3.2. Autorizar, receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado a fiel e correta execução do contrato, para fins de pagamento.

- 5.3.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.
  - 5.3.4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
  - 5.3.5. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.
  - 5.3.6. Manter registro de aditivos.
  - 5.3.7. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis.
- 5.4. A atuação da Comissão/Servidor não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a entrega do bem da forma como aqui especificado.
  - 5.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão/Servidor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
  - 5.6. Expirada a vigência do contrato e não havendo pendências quanto a sua execução, o servidor ou comissão oficializará à Contratada, se for o caso, acerca da devolução da garantia prestada na forma do art. 56, § 1º, da Lei 8.666/1993.

## 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 6.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até **45 (quarenta e cinco) corridos** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
  - 6.1.1. A Contratada deverá efetuar a troca dos equipamentos que não atenderem às especificações deste contrato, cuja entrega foi embargada, no prazo de **20 (vinte) dias** contados do recebimento da notificação.
- 6.2. Os equipamentos deverão ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP do Contratante, localizada no Setor Bancário Sul, quadra 02 lote 16, Edifício Adriana, 2º subsolo.
- 6.3. Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:
  - 6.3.1. Provisoriamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a partir da entrega dos equipamentos, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos.
    - 6.3.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física, quantitativa e qualitativa, bem como teste operacional.
  - 6.3.2. Definitivamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo,



assinado pelas partes e após verificação que comprove a adequação dos equipamentos às especificações técnicas previstas no contrato.

6.4. Os equipamentos serão recusados nos seguintes casos:

6.4.1. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas neste contrato, ou das contidas na proposta da Contratada e/ou do que fora apresentado ao Contratante a título de amostra.

6.4.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

6.5. A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento recusado no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

## **7. DA GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.1. A assistência técnica da garantia deverá ser de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **meses**, contados do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo Contratante.

7.2. Os serviços de assistência técnica da garantia serão realizados pela Contratada, pelo fabricante ou autorizados por este, mediante declaração expressa.

7.3. A Contratada será responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de suporte e manutenção, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas.

7.4. O início do atendimento da assistência técnica da garantia dar-se-á após o comunicado do Contratante ao Contratado por e-mail, ofício e/ou telefone.

7.5. Entende-se por atendimento da assistência técnica a intervenção da Contratada com o objetivo de garantir o perfeito funcionamento do equipamento, valendo-se para isso da correção de defeitos e/ou mau funcionamento, tanto do hardware como do software e, quando necessário, serão efetuadas substituições de peças e/ou componentes que se apresentem defeituosos.

7.6. A assistência técnica da garantia será realizada durante 5 (cinco) dias úteis, no período de 8 às 19h, conforme a necessidade do Contratante.

7.7. A Contratada deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção.

7.7.1. Caso a solução do problema reportado exija a presença de analista da Contratada nas dependências do Contratante, mesmo fora do horário comercial, este deverá ficar dedicado à resolução do problema até que seja resolvido.

7.8. A Contratada deverá informar ao Contratante o número do telefone para fins de esclarecimento de dúvidas relativas aos itens entregues, assim como para orientação e acompanhamento da solução de problemas quando não for demandada a presença de um técnico, a critério do Contratante.

- 7.9. Todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 7.10. O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da abertura do chamado técnico à central de atendimento da Contratada.
- 7.10.1. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante, por meio do setor competente.
- 7.11. Decorridos os prazos estipulados, sem o devido atendimento, fica o Contratante autorizado a contratar serviços emergenciais de suporte técnico e repassar os custos para a Contratada.
- 7.12. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser por meio de um número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação.
- 7.13. Antes de findar o prazo fixado no subitem 7.10, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 7.14. Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do Contratante, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada, mediante justificativa por escrito e aceita pelo Contratante, observadas as seguintes exigências:
- 7.14.1. Os equipamentos somente poderão ser retirados com autorização expressa de saída, emitida pelo Contratante, e por pessoa ou empresa designada pela Contratada.
- 7.14.2. A saída só poderá ser autorizada mediante substituição por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo.
- 7.14.3. O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da sua retirada.
- 7.14.4. A devolução do equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao Contratante.
- 7.15. A critério da Contratada, o equipamento defeituoso poderá ser trocado por outro de mesma marca e modelo, mediante informação ao gestor contendo detalhamento a respeito do número de série do novo componente, para fins de regularização patrimonial.
- 7.16. A substituição por equipamento de configuração superior somente será aceita após prévia homologação e aceitação pelo Contratante.
- 7.17. Toda e qualquer substituição de equipamentos, peças e/ou componentes deverá ser previamente autorizada e acompanhada pelo gestor do contrato, a qual não ensejará ônus para o Contratante.

- 7.18. Os equipamentos substituídos deverão ser novos e originais.
- 7.19. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá apresentar relatório no qual conte as atividades desenvolvidas e eventuais substituições de peças e/ou componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.
- 7.20. A Contratada deverá substituir o equipamento por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na hipótese da soma dos períodos de paralisação do equipamento ultrapassar 10 (dez) dias, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias corridos.
- 7.21. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar à causa de inadequação e a ação devida para sua correção.
- 7.22. Durante todo o período da garantia a Contratada atualizará, ou disponibilizará para download, sem ônus adicionais para o Contratante, softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo as novas versões ou releases lançados.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, no Elemento de Despesa \_\_\_\_\_ e na Unidades Orçamentárias \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_.
- 8.2. Foi emitida a Nota de Empenho \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para atender as despesas oriundas desta contratação.

## 9. DO PREÇO

- 9.1. Pelo fornecimento dos equipamentos, o Contratante pagará à Contratada o valor total fixo e irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 9.2. No preço a que se refere esta cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até o **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do atesto do documento de cobrança.
- 10.1.1. O atesto ocorrerá na data do recebimento definitivo.
- 10.2. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União).

- 10.2.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta on line ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.
- 10.3. Havendo atraso no prazo estipulado para o pagamento, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação.
  - 10.3.1. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.
- 10.4. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente, por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste contrato.
- 10.5. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 10.6. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.
- 10.7. Na hipótese de erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- 10.8. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:
  - 10.8.1. A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
  - 10.8.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
  - 10.8.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada o fornecimento, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- 10.9. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

## **11. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

- 11.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades

- previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da data inicial estabelecida no subitem 12.1 deste contrato.
- 11.1.1. A Garantia será no valor de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.
  - 11.1.2. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o termo final da vigência do contrato, com vencimento previsto para \_\_\_\_\_.
  - 11.1.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em conta específica e com correção monetária, em favor do Contratante.
- 11.2. É obrigação da Contratada fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.
- 11.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração do contrato, no prazo de **10 (dez) úteis**, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajuste realizado mediante apostila ao contrato.
- 11.4. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:
- 11.4.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.
  - 11.4.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 11.1.1.
  - 11.4.3. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei nº 10.406/2002).
- 11.5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 11.6. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.
- 11.7. Sancionado a Contratada, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.
- 11.8. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 11.4.1 e 11.4.2 desta cláusula, obriga-se a Contratada a

efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

- 11.9. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.
- 11.10. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada, ou aplicar as penalidades contratuais cabíveis.
- 11.11. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída conforme o disposto no subitem 5.6 deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

## 12. DA VIGÊNCIA

- 12.1. Este instrumento entra em vigor a partir de \_\_\_\_\_, tendo seu término previsto para \_\_\_\_\_.
- 12.2. No prazo acima estipulado estão inclusos os seguintes prazos:
- 12.2.1. **30 (trinta) dias corridos** para emissão e entrega da ordem de fornecimento, contados da data inicial estabelecida no subitem 12.1 desta Cláusula, com vencimento em \_\_\_\_\_.
- 12.2.2. **45 (quarenta e cinco) dias corridos** para entrega do objeto, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- 12.2.3. **5 (cinco) dias úteis** para o recebimento provisório, contados da entrega, com vencimento em \_\_\_\_\_;
- 12.2.4. **10 (dez) dias úteis** para o recebimento definitivo, contados do recebimento provisório, com vencimento em \_\_\_\_\_;
- 12.2.5. \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **meses** para assistência técnica da garantia, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.
- 13.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 13.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

- 13.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 13.3. O atraso injustificado na entrega do objeto ou qualquer outra infração contratual, com exceção da prevista no subitem 13.6 desta cláusula, sujeitará a contratada à multa de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de **0,4% (quatro décimos por cento)**, até o limite de 8% (oito por cento).
- 13.4. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que incidirá a sanção prevista no subitem 13.3.
- 13.5. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.
- 13.6. Se em decorrência de ação ou omissão, pela Contratada, o cumprimento da obrigação inadimplida tornar-se inútil em momento posterior e não tiver sido objeto de multa anterior, a Contratada estará sujeita à multa de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência.
- 13.7. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 13.7.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.
- 13.7.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.
- 13.8. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 13.3.
- 13.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da garantia não prestada, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por

cento).

13.9.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com as cominações legais cabíveis.

13.10. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada, descontado da garantia contratual ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

13.11. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.12. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

#### **14. DA RESCISÃO**

14.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, c/c arts. 79, inciso I, e 80 da Lei 8.666/1993.

14.2. Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.

#### **15. DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U, em conformidade com o **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993**.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Fica facultado ao Contratante enviar toda e qualquer correspondência/comunicação/informação/notificação/documentos ao e-mail indicado no preâmbulo deste contrato, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

16.1.1. A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.

16.1.2. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a Contratada por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

#### **17. DO FORO**

17.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento por meio de senha eletrônica.

**CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA**  
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região



## CONTRATADA

**ANEXO I AO CONTRATO N. \_\_\_\_/2015**

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

Item	Código	Descrição	UND
01	52.33.005.031	GRAVADOR CD-ROM / DVD, GRAVADOR CD-ROM. Características adicionais: Gravador /reprodutor de CD/DVD (de mesa) Voltagem: 110V /220V - HD para armazenamento interno <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> MAGNAVOX MDR557H SIMILAR OU SUPERIOR	UN
02	52.33.006.32	MISTURADOR ÁUDIO/VÍDEO, MISTURADOR ÁUDIO Características adicionais: - Processamento de vídeo: 8-bit de processamento progressivo em: 480/59.94p quando configurado para NTSC, e 576/50p quando definido como PAL; - Processamento de Áudio 24 bits a 48 KHz, 2 canais; - Entrada formatos de sinal HDMI Entradas de 1 a 3 NTSC: 480/59.94p PAL: 576/50p Entrada 4 NTSC: 480 59.94i/59.94p 720 59.94p 1080 59.94i/59.94p PAL: 576 50i/50p 720 50p 1080 50i/50p; - Composto Entradas 1-4 NTSC PAL S-Video Entrada 4 NTSC PAL RGB Entrada 4 640 x 480/60 Hz 800 x 600/60 Hz 1024 x 768/60 Hz 1280 x 768/60 Hz 1280 x 1024/60 Hz 1366 x 768/60 Hz 1400 x 1050/60 Hz 1600 x 1200/60 Hz 1920 x 1200/60 Hz Formato de saída HDMI e RGB / Componente NTSC: 480 59.94i/59.94p 720 59.94p 1080 59.94i/59.94p PAL: 576 50i/50p 720 50p 1080 50i/50p 640 x 480 800 x 600 1024 x 768 1280 x 768 1280 x 1024 1366 x 768 1400 x 1050 1600 x 1200 1920 x 1200 - HDMI Saída de Áudio 2 Channel, PCM linear 24-bits/48 KHz Vídeo Composto NTSC PAL; - USB Video Motion JPEG NTSC: 720 x 486 PAL: 720 x 576 USB Audio 2 Channel, PCM linear 24-bits/48 KHz Conectores Entrada Vídeo 4 x HDMI Tipo A 1 x HD DB-15 tipo (RGB / Componente) 4 x BNC (Composite) 1 x 4-pin mini-DIN (S-Video) Áudio 1 x par RCA; - Saída do programa 1 x HDMI Tipo A 1 x HD DB-15 tipo (RGB / Componente) 1 x BNC (Composite) Visualização de saída 1 x HDMI Tipo A - Outro MIDI 2 x 5 pinos DIN (In, Out / Thru) USB tipo B x 1 (para streaming e controle remoto) - Nível do sinal: Luminance: 1,0 Vp-p, Chroma: 0,7 Vp-p Impedância: 75O Composite Nível do sinal: 1,0 Vp-p Impedância: 75O S-Video Nível do sinal: 1,0 Vp-p Impedância: 75O analógico de áudio de entrada nominal Nível: -10 dBu Nível Máximo de Entrada: +8 dBu Impedância: 15 kW - Geral: Exibição LCD gráfico a cores, 320 x 240 pontos, painel de toque	UN

		<p>Fonte de alimentação (AC) Adaptador AC Consumo de corrente 2.0 A;                  - Dimensões (H x W x D) 4.1 x 8.6 x 11.7 "(105 x 225 x 296 mm)                  - Peso (2,6 kg)                  Modelo de referência:                  Edirol V4EX similar ou superior</p>	
<b>03</b>	<b>52.33.018.015</b>	<p><b>CONTROLADOR DE CÂMERA, CONTROLADOR DE CÂMERA</b>                  Características adicionais:                  - para câmera de vídeo PTZ                  - dotado de joystick do tipo proporcional;                  - capacidade de controle: mínimo de 4 câmeras;                  - capacidade de gravação: 6 presets por câmera;                  - controle: via serial (VISCA)                  Modelo de referência:                  SONY RM-BR 300 similar ou superior</p>	<b>UN</b>
<b>04</b>	<b>52.33.018.017</b>	<p><b>CÂMERA VÍDEO, CÂMERA VÍDEO</b>                  Características adicionais:                  - PTZ                  - Dispositivo de imagem: 1/4.7 polegadas (0,213 polegadas) 3-CCD                  - Sistema de Sinal: NTSC                  - Lente: 3,6-46,2 mm (Zoom Ótico 12x) f/1.6-2.8                  - Número de Pixels: 1.070.000 Total de Pixels                  - Resolução Horizontal: 600 Linhas de TV                  - Iluminação mínima: 7 Lux em f/1.6                  - Sinal-ruído: 50 dB                  - Horizontal: máximo campo de visão-°37,8 no modo 4:3 45,4 ° no Modo 16:9                  - Ângulo Pan: + / - 170 graus do Centro                  - Pan de velocidade; variável de 0,25 ° a 60 ° por segundo                  - Ângulo de inclinação: 90 graus para cima / -30 graus a partir da horizontal                  - Incline Velocidade: Variável de 0,25 ° a 60 ° por segundo                  - Conectores sinal: Vídeo Composto-BNC (1 saída) S-Video-4 Pinos (1 saída)                  RS-232C/RS-422 Controle-9-Pin (x 1)                  - Requisitos de Alimentação: 12 Volts DC                  - Consumo de energia mínima: 21,6 Watts                  - Temperatura de Operação: F 32 a 104 graus 0 a 40 graus C                  - Dimensões (LxAxP): 7 1/8 x 8 3/8 x 8 1/8 polegadas 180 x 211 x 205 mm                  - Peso: 7,3 kg                  Itens Inclusos                  - Câmera Sony BRC-300 1/4-Inch 3-CCD Megapixel                  Widescreen Comunicação da câmera com Pan / Tilt / Zoom / Foco e Controle de exposição remoto e opções 16:9 / 4:3                  - Adaptador AC                  - Controle remoto infravermelho sem fio                  - Terminal Conector                  - Suporte de teto                  - 1 Ano de Garantia</p>	<b>UN</b>

		Modelo de referência: SONY BRC-300 similar ou superior	
<b>05</b>	<b>52.35.010.044</b>	<p>MONITOR IMAGEM, MONITOR IMAGEM</p> <p>Características adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Monitor de vídeo de referência</li> <li>- OLED Display Technology</li> </ul> <p>Resolução 960 x 540 Painel                      04:03 / 16:09 Seleção Aspect Ratio</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Alto-falante monoaural,74</li> </ul> <p>Temperatura de Cor ajustável (High / Low User /) paralelo remoto</p> <p>Scan Mode (Over, Full, Nativo)</p> <p>Painel de Proteção removível</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mono / Blue único modo</li> <li>- Vários marcadores de área, incluindo um marcador central e marcadores de aspecto</li> <li>- Três Tally Cor</li> <li>- Sete idiomas de menu na tela</li> </ul> <p>3 sistema de energia mode - AC100V, DC12V, Adaptador de Bateria</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mostrar Flip para uso em plataformas 3D</li> <li>- Padrão de entrada / saída de vídeo composto</li> <li>- 3G SDI entrada / saída padrão</li> <li>- 3G entrada SDI detecta automaticamente entre SD-SDI, HD-SDI e SDI 3G</li> <li>- Entrada HDMI padrão</li> <li>- Recurso de pico de foco da câmera exata</li> <li>- PC sinais de entrada através da entrada HDMI (HDCP compatível)</li> <li>- Elenco chassis de alumínio e painel de proteção de exibição para manuseio</li> <li>- Modo silencioso para usar no set quando o ruído do ventilador não é tolerável</li> <li>- Sete assignable "chaves F" para acesso instantâneo a mais qualquer função</li> <li>- AC, DC, e operação da bateria. Adaptador AC incluído</li> </ul> <p>Interna do monitor de forma de onda com -4%, 0%, 25%, 50%, 75%, 100% e 109% gradicule</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Monitoração de áudio interno, incluindo mostrar barra gráfica e alto-falante</li> </ul> <p>Modelo de referência: SONY LMD2110W similar ou superior</p>	<b>UN</b>

ANEXO II AO CONTRATO N. \_\_\_\_\_/2015

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	GRAVADOR CD-ROM / DVD, GRAVADOR CD-ROM. <b>(Especificação)</b> <b>Marca/Modelo:</b>			
02	MISTURADOR ÁUDIO/VÍDEO, MISTURADOR ÁUDIO <b>(Especificação)</b> <b>Marca/Modelo:</b>			
03	CONTROLADOR DE CÂMERA <b>(Especificação)</b> <b>Marca/Modelo:</b>			
04	CÂMERA VÍDEO <b>(Especificação)</b> <b>Marca/Modelo:</b>			
05	MONITOR IMAGEM <b>(Especificação)</b> <b>Marca/Modelo:</b>			